

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	021/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2535/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	12/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	12/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCRJ, CFOG, CODS
APRECIÇÃO EM TURNO ÚNICO	19/03/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	874 DE 21/03/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 24/03/2025 – EDIÇÃO 3241

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 017/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2535/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, em **regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei nº 019/2025, que *“Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”*, de Iniciativa do Poder Executivo.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 77 2025

Assunto: Projetos

Data: 12/03/2025

Hora: 13:25:05

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 019/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2535 / 2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”*.

É de conhecimento dos Nobres Edis que, reiteradamente, a cada exercício financeiro, a legislação que versa sobre a edição de prêmios indenizatórios deve ser revista em razão do seu prazo de vigência, a fim de que seja viabilizada a manutenção da retribuição pecuniária aos empregados públicos municipais que desempenham suas funções além de suas atribuições e responsabilidades com excelência e efetividade.

Assim, com a presente proposta legislativa a Administração Pública Municipal pretende prorrogar o Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior, com a devida correção aplicada nos parâmetros fixados na valorização do mercado de consumo, através da correção proveniente do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para que haja uma devida correção do valor instituído pelo Prêmio, aplicando-se referido índice que variou 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) no último ano de 2024.

Ademais, justifica-se o pedido de regime de urgência, uma vez que a Lei 820/2024, que atualizou o valor e estendeu os efeitos do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior para o exercício de 2024, entrou em vigor em 26 de março de 2024, estendendo seus efeitos pelos 12 meses seguintes. Isto é, até 26 de março de 2025. Findando-se, portanto, em breve.

Com relação à possibilidade legal da proposta, conforme já mencionado, o Prêmio tem caráter indenizatório, pois pretende retribuir os serviços prestados de forma excedente ao desempenho regular pelos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior e, nesta perspectiva a LRF em seu art. 18, define a

despesa total com pessoal como o somatório dos gastos dos Entes Federados com quaisquer espécies remuneratórias, ficando excluídas, portanto, as espécies indenizatórias.

Entende-se, portanto, que as verbas relativas aos Prêmios, são benefícios pecuniários de caráter indenizatório, e por esta razão, não integram as despesas com pessoal do poder ou órgão que o concede a seus servidores.

Esta condição fora confirmada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, através da IN n° 174/2022 declarou que as verbas de natureza genuinamente indenizatórias não serão incluídas no limite de gastos com pessoal, na medida em que se faz necessária a prorrogação por igual período de vigência.

Assim, a fim de garantir a continuidade, sem interrupções no pagamento do referido prêmio aos servidores públicos que tanto se dedicam à prestação de serviço público de forma satisfatória, rogamos pela aplicação do trâmite em regime de urgência perante esta Nobre Casa de Leis.

Ressaltamos que a matéria foi amplamente debatida e analisada quando da sua implementação, a qual resultou na publicação da Lei Municipal n° 685/2022, sendo que a pretensão do presente projeto de lei é tão-somente prorrogar o prazo de vigência do benefício já instituído.

Por fim, ratificamos que o Poder Legislativo de Morretes continuamente se demonstra aberto e compreensivo nas discussões e análises das questões referente à remuneração dos empregados públicos, razão pela qual, neste momento solicitamos novamente a apreciação da matéria referente ao pagamento do prêmio aos empregados municipais - profissionais motoristas, a fim de que seja concedida a retribuição justa e devida aqueles que efetivamente cumprem com os requisitos de asseio, manutenção e cuidado veicular.

Ante ao exposto, considerando ser de iniciativa do Poder Executivo a propositura de Projeto de Lei, encaminhamos o presente Projeto de Lei, conforme os apontamentos, bem como o encaminhamento para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, em regime de urgência, a fim de adequar a legislação municipal à realidade dos fatos.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 019/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2535/2025

“Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período,

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Nº 014/2025

“Prêmio de Retribuição a Motoristas”

O presente relatório visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os valores propostos neste estudo são baseados nas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração, para possível gratificação para servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo.

A administração municipal pretende gratificar 41 servidores da função de Motorista Profissional Sênior, gerando os seguintes gastos mensais:

DIFERENÇA ENTRE PRÊMIO ATUAL E PROPOSTO - MENSAL

FUNÇÃO	PRÊMIO ATUAL	VAGAS OCUPADAS	TOTAL MÊS
Motorista	902,02	41	36.982,82

FUNÇÃO	PRÊMIO PROPOSTO	VAGAS OCUPADAS	TOTAL MÊS
Motorista	939,67	41	38.526,47

DIFERENÇA / IMPACTO MENSAL	1.543,65
----------------------------	----------

Conforme apresentado, os Prêmios gerarão um acréscimo na folha de pagamento mensal de R\$ 1.543,65 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), apontando um impacto no orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme tabela a seguir:

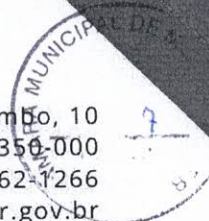
CÁLCULO IMPACTO SOBRE ORÇAMENTO DO ANO		VALOR
Dotação	Geral - Pessoal e Encargos Sociais	36.528.051,74
Valor a impactar o Orçamento		13.892,85
Impacto Orçamentário		0,04%

Ainda analisando o impacto sobre o orçamento anual do nosso município e por se tratar de uma despesa específica, restringimos a examinar a dotação orçamentária de Pessoal e Encargos Sociais de 2025, referente a diversas Secretarias Municipais.

Encontramos um saldo orçamentário de R\$ 36.528.051,74 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Havendo as concessões pretendidas, gerará um acréscimo na despesa que ocasionará um impacto direto de **0,04%** (zero vírgula zero quatro por cento) sobre a dotação descrita na tabela.

Considerando que se trata um benefício aprovado para o período de um ano, não projetamos os cálculos para os períodos seguintes.

Por se tratar de uma verba indenizatória, os valores do presente estudo não incidem sobre o índice de gastos com pessoal da LRF.

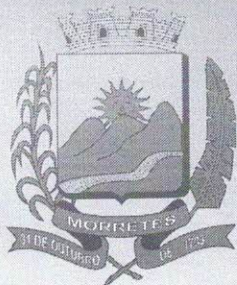


Assim, considerando os cálculos apresentados nesse estudo, podemos afirmar que essa nova despesa **NÃO AFETARÁ CONSIDERAVELMENTE** o orçamento e que o índice de despesas com pessoal continuará dentro dos limites legais da LRF.

Morretes, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISY MEDUNA VALERIO
Data: 11/03/2025 16:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEISY MEDUNA VALÉRIO
Contadora – CRC 032029/O



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.535/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

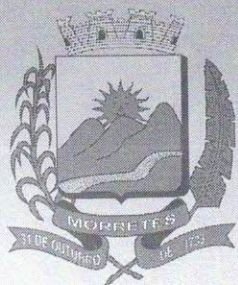
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.535/2025

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências".
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / Março / 2025.

João Peluso,
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. 13 / Março / 2025.

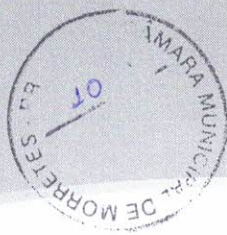
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.535/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

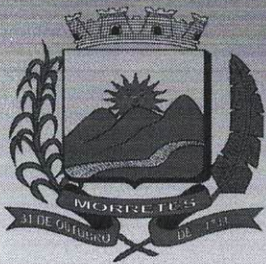
Palácio Marumbi, Morretes, 13 / março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / Março / 2025.

Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2535/2025

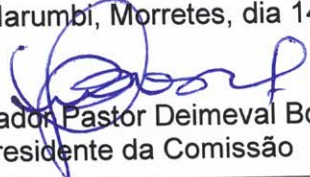
Sumula: "Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 14 de março de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/03/2025

Vereador _____


EXMO PASTOR DEIMEVAL BORBA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA
MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2535/2025

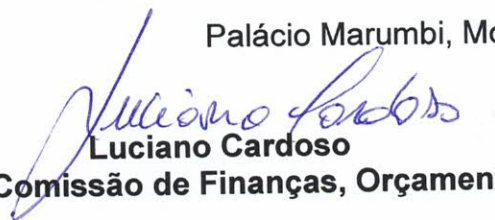
SÚMULA – “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.
Palácio Marumbi, Morretes, 13 de 03 de 2025

Vereador


Exma. Senhor Luciano Cardoso, Membro da Comissão de Finanças < Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2535/2025

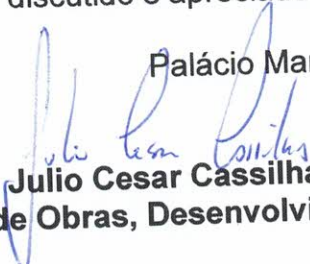
SÚMULA – “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12(doze) meses, atualizar valores conforme INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025

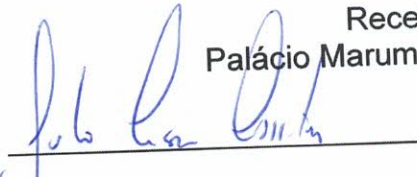

Julio Cesar Cassilha

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, ____ de ____ de 2025

Vereador 

Exma. Senhor Julio Cesar Cassilha - Membro da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2535/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Na data de 12 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 13 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou o Vereador Pastor Deimeval Borba relator.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei 2535/2025, o Vereador entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 14 de março de 2025


Sílvia Stopasol
1ª Secretária

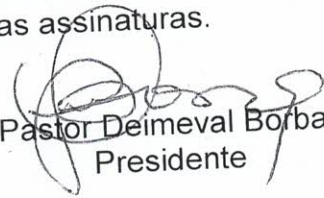

Pastor Deimeval Borba
Vereador Relator


Fabiano Cit
Vice Presidente



ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 17/03/2025

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Emanuelle dos Santos, Stephane Krigeroski, Allan da Silva Neto, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROJETO DE LEI Nº 2535/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12(doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

Relatório

Na data de 10 de fevereiro de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2535/2025 Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12(doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências.

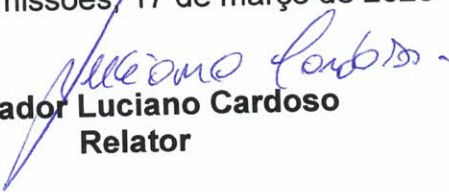
Análise

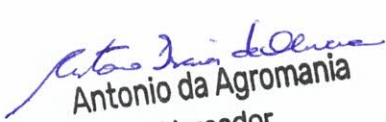
Em análise ao Projeto de Lei 2535/2025 constatou-se que a medida está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo equilíbrio fiscal e previsibilidade orçamentária. A atualização monetária proposta visa corrigir os valores conforme a inflação, assegurando a manutenção do poder de compra sem comprometer a sustentabilidade financeira. Diante disso, o Vereador designado relator têm posicionamento ser favorável ao presente projeto, pois atende Princípio da Economicidade, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025


Fabiano Cit
Vice Presidente


Vereador Luciano Cardoso
Relator


Antonio da Agromania
Vereador



**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Juliana Claudino, Lenon Mai Nogueira, Allan da Silva Neto, a estagiária Aline Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão informando que a comissão está protocolando um ofício solicitando que as reuniões quadrimestrais sejam realizadas após as sessões ordinárias, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 115/2010, depois iniciou a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025, onde o presidente designou a si mesmo como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto. Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, pedindo informações para que seja esclarecido a intenção de alteração do artigo 27 a do referido projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, e o mesmo apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Luciano Cardoso
Luciano Cardoso
Presidente

Antônio da Agromania
Antônio da Agromania
Secretário

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 2535/2025 – Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12(doze) meses, atualizar valores conforme INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”

Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe foi protocolado nesta Casa no dia 12 de março de 2025. Em seguida, no mesmo dia, em Sessão Plenária, o Presidente da Câmara encaminhou para esta comissão, que conforme estabelecido no §1º do art. 43 do RI, a comissão terá o prazo máximo de 10(dez) dias para exarar o Parecer sobre o presente projeto, no qual me auto designei à Relatoria do projeto supracitado.

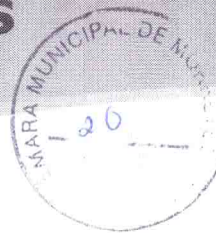
Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2535/2025, com a proposta legislativa a Administração Pública Municipal, pretende prorrogar o Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior, com a devida correção aplicada nos parâmetros fixados na valorização do mercado de consumo, através da correção proveniente do INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para que haja uma devida correção do valor instituído pelo Prêmio, aplicando-se referido índice que variou 4,17% (Quatro virgula dezessete por cento) no último ano de 2024.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

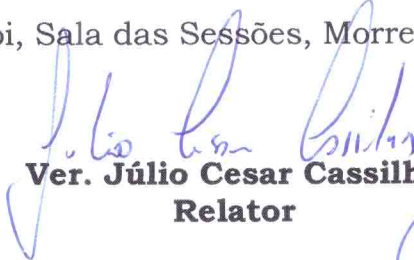


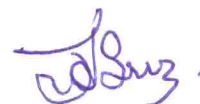
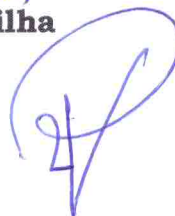
Voto do Relator

Diante o exposto, não havendo óbice no que se diz respeito à legislação vigente e ainda sobre a área de desenvolvimento e serviços públicos, este Relator apresenta PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2.535/2025 e que o mesmo seja levado ao Plenário para apreciação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 17 de março de 2024

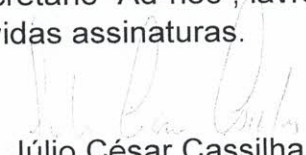

Ver. Júlio Cesar Cassilha
Relator

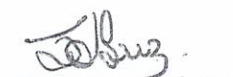




**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, estando presentes o Vereador Júlio César Cassilha, Presidente da Comissão a Vereadora Taninha da Luz, Secretária da Comissão, o Vereador Valdecir Mora, membro da Comissão, os assessores Tatiana Nunes, Maria Eduarda Caprine, Franciane Razera, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Júlio César Cassilha abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.535 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou uma sugestão para que o Poder Executivo Municipal proceda a retirada do presente projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Valdecir Mora como relator e o mesmo apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Júlio César Cassilha deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Júlio César Cassilha
Presidente


Taninha da Luz
Secretária


Valdecir Mora
Membro



REQUERIMENTO Nº 0011/2025

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinado diante do disposto no Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado regime de urgência para a discussão e deliberação única dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 2.534/2025 - "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 174.639,96 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências". E

Projeto de Lei nº 2.535/2025 - "Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A solicitação de regime de urgência se faz necessária, uma vez que se houvessem três apreciações como praxe resultaria em prejuízo à Municipalidade tutelado no mérito dos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de março de 2025.

Vereadores:

[Assinatura]
Antonio da Agromania
Vereador

[Assinatura]
Vereador

[Assinatura]
Sílvia Stopasol
1ª Secretária

[Assinatura]

[Assinatura]
Luciano da V.
Vereador

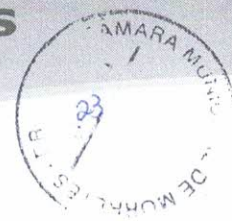
[Assinatura]
Mauro TGV
Vereador

[Assinatura]
Taninha da Luz
Vereadora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.535/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
X	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos	X		
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 18/03/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 021/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (X) Sim () Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

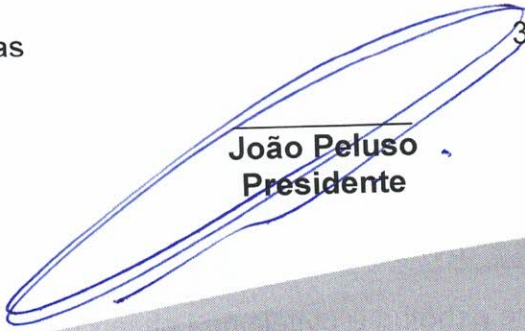
() Providências Jurídicas

Apreciação única: 19/03/2025

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.535/2025

“Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.534/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período,

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 20 de março de 2025.

João Vitor Peluso
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



PROCESSO Nº 2355 / 2025

DATA: 21/03/2025 - :10:37:00

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação: n

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente


Caiê Runiker Cassilha
Funcionário



LEI ORDINÁRIA N.º 874 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. *“Altera a Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.*

(Origem Projeto de Lei Ordinária n.º 2.535/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período,

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras.”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 874 DE 21 DE MARÇO DE 2025



LEI ORDINÁRIA N.º 874 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. “Altera a Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária n.º 2.535/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período,

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R\$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDB3A191

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.535/2025, foi aprovado em apreciação única na 06ª Sessão Ordinária de 19/03/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 874 de 21 de março de 2025 e publicada na data de 24 de março de 2025 Edição nº 3241.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 021/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo